



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins  
*Campus Paraíso do Tocantins*

## **EDITAL Nº 10/2020/PSO/REI/IFTO, DE 23 DE ABRIL DE 2020**

### **ELEIÇÃO PARA A ESCOLHA DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE - CPPD, BIÊNIO 2020-2022, DO CAMPUS PARAÍSO DO TOCANTINS, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS**

**O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* PARAÍSO DO TOCANTINS, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS,** nomeado pela Portaria n.º 457/2018/REI/IFTO, de 26 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União do dia 30 de abril de 2018, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a abertura de Processo Eleitoral para eleição dos membros da Comissão Permanente de Pessoal Docente CPPD, Biênio 2020-2022, do *Campus* Paraíso do Tocantins, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, em conformidade com o disposto a seguir:

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. O Processo Eleitoral regulamentado por este Edital objetiva a eleição dos membros da Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD, Biênio 2020-2022, do *Campus* Paraíso do Tocantins, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins.

1.2. A condução dos trabalhos do pleito eleitoral ficará sob a responsabilidade da comissão designada para este fim pela Portaria nº 42/2020/PSO/REI/IFTO, de 05 de março de 2020.

1.3. Compete a CPPD:

I - Apreciar e dar despacho, no tocante ao corpo docente do *Campus* Paraíso do Tocantins do IFTO, de acordo com a Lei 12.772/2012, artigo 26 sobre:

- a) alteração do regime de trabalho;
- b) avaliação do desempenho para a progressão funcional;
- c) processos de progressão funcional por titulação;
- d) solicitação de afastamento para aperfeiçoamento, especialização, mestrado, doutorado e pós-doutorado;
- e) processos de retribuição por titulação;
- f) distribuição do código de vagas aos colegiados e Coordenações de área.

II - Encaminhar os processos analisados ao Diretor-Geral para homologação da decisão da CPPD;

III - Desenvolver estudos, visando à fixação, aperfeiçoamento e/ou modificação da política de pessoal docente e sugerir medidas para alcançá-las.

## **2. DOS CARGOS**

2.1. Para composição da Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD, Biênio 2020-2022, do *Campus* Paraíso do Tocantins, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, serão eleitos 6 (seis) membros titulares e 3 (três) suplentes.

## **3. DA CANDIDATURA**

3.1. Para participação neste processo eleitoral o candidato deverá:

a) Pertencer ao quadro permanente de pessoal docente do *Campus* Paraíso do Tocantins, do IFTO que estejam em efetivo exercício.

3.2. Constituem impedimentos ao servidor docente para a candidatura a membro da CPPD:

I - Encontrar-se em processo de aposentadoria;

II - Encontrar-se em licença homologada pelo SIASS ou afastamento das atividades da instituição por período superior a 3 meses, a contar da data deste Edital;

III - For membro da Comissão responsável pelo Processo Eleitoral de eleição dos representantes para a CPPD, do *Campus* Paraíso do Tocantins, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins.

#### 4. DOS ELEITORES

4.1. Para eleição dos membros da CPPD somente poderão votar os docentes pertencentes ao quadro de pessoal efetivo do *Campus* Paraíso do Tocantins, do IFTO, conforme relação oficial emitida pela Diretoria de Gestão de Pessoas.

4.1.1. Não poderão participar do Processo Eleitoral os docentes temporários ou substitutos.

#### 5. DA INSCRIÇÃO DA CANDIDATURA

5.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de **24 a 30 de abril de 2020**.

5.1.1. As inscrições deverão ser realizadas, utilizando o e-mail institucional, por meio de **Formulário Eletrônico** disponível no endereço: <https://forms.gle/Fxhz9moRjYqHBqiG7>.

5.1.2. A partir das 23 horas e 59 minutos do dia 30 de abril de 2020, não serão mais recebidas inscrições para esse fim.

5.1.3. Caberá à comissão organizadora do Processo Eleitoral verificar a legitimidade das candidaturas em contato com a Diretoria de Gestão de Pessoas.

5.2. A inscrição do candidato no Processo Eleitoral implica, desde logo, o conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital, bem como, das demais informações que porventura venham a ser divulgadas, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

5.3. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo excluído aquele que não preencher os itens obrigatórios do formulário de inscrição de forma completa,

correta e legível e aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

5.4. As inscrições homologadas pela comissão responsável pelo Processo Eleitoral da CPPD serão publicadas no site do *Campus* Paraíso do Tocantins do IFTO ([www.portal.ifto.edu.br/paraiso](http://www.portal.ifto.edu.br/paraiso)), na data estabelecida no cronograma.

5.5. As atividades de divulgação das candidaturas serão de responsabilidade dos candidatos e poderão ocorrer do período de inscrições até a data definida no cronograma deste Edital.

5.6. Os candidatos deverão respeitar as atividades regulares do *Campus* Paraíso do Tocantins do IFTO, durante a divulgação das candidaturas, não sendo permitida a interrupção do andamento das atividades administrativas e de ensino sem a devida autorização dos Coordenadores de setores ou de cursos, conforme o caso.

5.7. A Comissão organizadora do Processo Eleitoral poderá advertir os candidatos caso ocorra violação do disposto no item 5.6, e caberá à ela responder a eventuais denúncias de violação das regras do pleito eleitoral e tomar as medidas cabíveis.

## **6. DA ELEIÇÃO E DA APURAÇÃO**

6.1. A votação ocorrerá no período estabelecido no cronograma (item 8) deste Edital.

6.2. Poderão votar todos os servidores docentes do quadro permanente em efetivo exercício na Instituição.

6.2.1. A relação dos servidores aptos a votarem descrita no item 6.2 será fornecida pela Diretoria de Gestão de Pessoas.

6.3. A escolha dos docentes para compor a CPPD, do *Campus* Paraíso do Tocantins, do IFTO, será realizada em uma única fase, por voto direto dos seus respectivos pares. Cada eleitor poderá votar simultaneamente em até 6 (seis) candidatos.

6.4. Considerando as Portarias nº 331/2020/REI/IFTO e 400/2020/REI/IFTO que suspendem as atividades administrativas presenciais em todas as unidades do Instituto Federal do Tocantins, determinando que as mesmas sejam realizadas de forma remota e em conformidade com o Plano de Ação de cada unidade organizacional como

medidas preventivas e protetivas, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, decorrentes da Declaração de Emergência em Saúde Pública pelo Ministério da Saúde, em decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), e ainda, considerando a imperiosa necessidade da realização do Processo Eleitoral para a escolha dos membros da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, a eleição se dará por meio de Formulário Eletrônico a ser disponibilizado pela Comissão responsável pelo Processo Eleitoral no e-mail institucional dos servidores aptos a votarem.

6.4.1. No Formulário Eletrônico a ser utilizado constarão os nomes dos candidatos, devendo ser garantido o sigilo do voto.

6.5. A votação ocorrerá sob a coordenação da Comissão Responsável pelo Processo Eleitoral, no período de **12 a 13 de maio**.

6.6. Terminado o período estipulado para a votação, a Comissão Responsável pelo Processo Eleitoral deverá lavrar ata simplificada da mesma e realizar a apuração, mediante a contagem dos votos.

6.7. Os candidatos serão ordenados por ordem decrescente de número de votos recebidos, os 6 (seis) primeiros classificados serão eleitos os membros titulares da Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD, Biênio 2020-2022, do *Campus* Paraíso do Tocantins, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins.

6.8. Havendo empate será considerado o candidato mais antigo no respectivo cargo em dias. Permanecendo o empate, assumirá o candidato com maior idade.

## **7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

7.1. O resultado deverá ser publicado no Portal do *Campus* Paraíso do Tocantins, do IFTO, de acordo com o cronograma (item 8), com a informação dos quantitativos de votos válidos para cada candidato, votos brancos e nulos e de abstenções.

7.2. Os candidatos votados e não eleitos serão relacionados na ata de eleição e apuração, em ordem decrescente de votos, possibilitando nomeações dos suplentes, bem como nomeações posteriores em caso de vacância.

## 8. DO CRONOGRAMA

8.1. O Processo Eleitoral obedecerá ao seguinte cronograma:

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA PREVISTA</b>
Publicação do edital	24 de abril de 2020
Período de inscrições	24 a 30 de abril de 2020
Homologação preliminar das inscrições	01 de maio de 2020
Recursos contra o resultado preliminar de homologação das inscrições	01 de maio de 2020
Resultado dos recursos contra o resultado preliminar de Homologação das inscrições	04 de maio de 2020
Homologação Definitiva das Inscrições	04 de maio de 2020
Período de Campanha dos Candidatos	04 a 11 de maio de 2020
Votação e apuração dos votos	12 a 13 de maio de 2020
Divulgação do resultado preliminar da eleição	14 de maio de 2020
Recursos contra o resultado preliminar da eleição	15 de maio de 2020
Resposta aos recursos contra o resultado preliminar da eleição	18 de maio de 2020
Resultado final da eleição	18 de maio de 2020
Encaminhamento do resultado ao gabinete do diretor para homologação	18 de maio de 2020

## 9. DO MANDATO

9.1. O mandato dos membros da CPPD será de 2 (dois) anos.

9.2. A perda da condição de docente, implica o imediato término da condição de membro da CPPD, com o mandato sendo complementado pelo respectivo suplente.

9.3. Caso não haja candidatos para compor a CPPD, do *Campus* Paraíso do Tocantins, do IFTO, caberá a indicação dos membros à Direção-Geral.

## 10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá recurso em face de todos os atos previstos no cronograma.

10.2. Os recursos serão respondidos pela Comissão organizadora do Processo Eleitoral, conforme definido no cronograma deste Edital (item 8).

10.3. Não caberá recurso da decisão da Comissão organizadora do Processo Eleitoral.

10.4. Todo e qualquer recurso sobre o processo eleitoral deve ser encaminhado à comissão eleitoral, através do e-mail [celeitoral.cppd@gmail.com](mailto:celeitoral.cppd@gmail.com), conforme cronograma.

## 11. DA DESIGNAÇÃO

11.1. Os nomes dos candidatos eleitos, com seus respectivos suplentes, serão informados a Direção-Geral do *Campus* Paraíso do Tocantins, do IFTO, que fará a designação dos membros da CPPD por ato administrativo.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão organizadora do Processo Eleitoral para eleição dos membros da CPPD do *Campus* Paraíso do Tocantins, do IFTO.

12.2. As disposições e instruções contidas no formulário de inscrição e demais publicações referentes ao Processo Eleitoral constituem normas que passarão a integrar o presente Edital.

Paraíso do Tocantins, 23 de abril de 2020.

FLÁVIO ELIZIARIO DE SOUZA  
Diretor-geral



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Eliziário de Souza, Diretor-Geral**, em 23/04/2020, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0988398** e o código CRC **4B2EA73E**.

---

Rodovia Br-153, Km 480, Distrito Agroindustrial — CEP 77.600-000 Paraíso do Tocantins/TO — (63) 3361-0300  
portal.ifto.edu.br — paraíso@ifto.edu.br

---

**Referência:** Processo nº  
23234.009228/2020-79

SEI nº 0988398